



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024
(Processo Administrativo n.º 23007.00000954/2024-03)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, por meio da COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data prevista para a sessão: 08/02/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário previsto para a Fase de Lances: 8:00 às 14:00

A solicitação de anexos se dará sempre das 08:00 às 17:00 dos dias úteis posteriores à Fase de Lances

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL por dispensa de licitação de, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	1	CONTRATAÇÃO DE SEGUROPATRIMONIAL COM COBERTURA BÁSICA E ACESSÓRIA CONTRA DANIFICAÇÕES OU PERDA TOTAL CAUSADA POR INCÊNDIO, RAIO, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, FUMAÇA, TEMPESTADE, VENDEVAL, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, ALAGAMENTO E INUNDAÇÕES, TUMULTOS, GREVES E LOCKOUTS, QUEDA DE AERONAVE, QUEBRA	13943	Unidade	3	2.310,23	6.930,69

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Coordenadoria de Licitação e Compras

Campus Universitário de Cruz das Almas – Rua Rui Barbosa, 710 – Centro, Cruz das Almas – BA Cep: 44.380-000
Tel: (75) 3621.9943 | E-mail: nugaqd.clc@proad.ufrb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

		DEVIDROS, INCLUINDO A PELE DE VIDROS, ESPELHOS E MÁRMORES, DANOS ELÉTRICOS INCLUINDO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E/OU DE BAIXA VOLTAGEM, ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS NAS INSTALAÇÕES E NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL DO IMÓVEL. OBS: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP					

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O item ofertado deverá estar em estado de novo, sem marcas de uso ou avarias.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Coordenadoria de Licitação e Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete na modalidade CIF, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Aviso de Contratação, *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.*
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,30 (trinta centavos)*.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1.** Não serão aceitas propostas que contenham expressões ambíguas do tipo: similar, conforme, compatível e outras que não permitam a identificação do item.
 - 5.3.2.** Quando convocado, o fornecedor deverá apresentar proposta contendo todos os itens para qual cadastrou a proposta inicial.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação poderão ser solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.(não se aplica)

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As entregas de materiais deverão ser realizadas na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMP) no seguinte endereço:

Campus Universitário de Cruz das Almas – Rua Rui Barbosa, 710 – Centro, na cidade de Cruz das Almas/BA.

CEP.: 44.380-000

Tel.: (75) 3621-9131

Ou em endereço por ela indicado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

9.2. PRAZO DE ENTREGA: A empresa, após o recebimento da Nota de Empenho, terá 15 dias para entrega do objeto, no referido endereço, no horário comercial (8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta).

9.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Cruz das Almas - BA , 05 de Fevereiro de 2024

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

DESPACHO Nº 68/2024 - PROAD (11.01.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cruz das Almas-BA, 22 de Janeiro de 2024

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a demanda apresentada pelo Núcleo de Gestão de Patrimônio Imobiliário, visando à contratação de seguro patrimonial com cobertura básica e acessória para atender as demandas do Núcleo de Gestão do Patrimônio Imobiliário (NUGESPI), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme Requisição nº 56, incluída no presente processo;

Considerando que, conforme justifica o demandante, a contratação dos serviços de seguro imobiliário cumpre cláusula das obrigações, de Termos de Cessão de Uso de Bem Imóvel celebrados com a UFRB, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta;

Considerando, ainda, a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, à fl. 03;

Considerando que a inserção do item que compõe a aquisição fora registrada no PCA - Exercício de 2024, conforme grupo de itens cadastrados por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC) nos termos da DFD nº 255/2023, o qual se encontra devidamente aprovado à fl.26;

Considerando que o valor da aquisição está abaixo do limite estipulado para a contratação direta, conforme o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/202;

Autorizamos esta Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC a prosseguir com o processo de aquisição por meio de **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, regulamentada pela IN SEGES/ME Nº 67/202.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 23/01/2024 08:33)
JOSE ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA
PRO-REITOR
Matrícula: 1751409

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/01/2024** e o código de verificação: **262aa8c722**

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro patrimonial com cobertura básica e acessória contra danificações ou perda total causada por incêndio, queda de raio, explosão e implosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, vendaval, tempestade, furacão, ciclone, tornado e granizo, alagamento e inundações, tumultos, quebra de vidros, incluindo a pele de vidros, e espelhos, e mármores, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos eletrônicos e/ou de baixa voltagem, roubo ou furto qualificado de bens e equipamentos eletrônicos nas instalações, e responsabilidade civil, para imóveis sob a responsabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Gestão do Patrimônio Imobiliário - NUGESPI	Manuella Félix de Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Apólice de seguro patrimonial em nome da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 710 - Centro, no Município de Cruz das Almas (BA), CEP: 44.380-000.

4.1.2 A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.1.3 A vigência da apólice de seguro é de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/21.

4.1.4 Da apólice deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

4.1.4.1 a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;

4.1.4.2 as datas de início e fim de sua vigência;

4.1.4.3 as coberturas contratadas;

4.1.4.4 o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;

4.1.4.5 o valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento;

4.1.4.6 o nome ou a razão social do segurado;

4.1.4.7 o nome ou a razão social do beneficiário, quando for o caso;

4.1.4.8 a discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

4.1.4.9 a informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

4.2 Apresentação de documentos comprobatórios do SicaF ou equivalentes, Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Certidão do Portal da Transparência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões Fiscais e Registro na Autoridade Competente.

4.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Requisitos Legais

5.1 O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

LEI Nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 5/2017 - Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral

LEI Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECRETO Nº 73, de 21/11/1966 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

DECRETO Nº 61.589/67 - Retifica disposições do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, no que tange a capitais, ao início da cobertura do risco e emissão da apólice, à obrigação do pagamento do prêmio e da indenização e à cobrança bancária.

Atos regulamentadores da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

6. Justificativa-Necessidade da Contratação

6.1 A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB é uma instituição pública autárquica vinculada ao Ministério da Educação (MEC), criada pela Lei 11.151 de 29 de julho de 2005 por desmembramento da Escola de Agronomia da Universidade Federal da Bahia, e influi atividades de ensino, pesquisa e extensão em várias áreas do conhecimento.

6.2 Com sede em Cruz das Almas, a Universidade possui campi também em Amargosa, Cachoeira, Feira de Santana, Santo Amaro e Santo Antônio de Jesus, possuindo assim um patrimônio imobiliário bastante extenso e com edificações diversificadas.

6.3 Para o cumprimento de sua missão institucional e com a finalidade de contribuir com suas atividades de ensino, pesquisa e extensão nas várias áreas do conhecimento, uma ampla gama de projetos encontra-se em andamento.

6.4 Tanto para a execução desses projetos quanto para a própria manutenção do funcionamento da instituição, é necessária a contratação de serviços de maior ou menor complexidade, o que compreende a contratação de seguro predial, para cobertura do patrimônio imobiliário da UFRB, a fim de garantir a reposição de danos à União em caso de sinistro.

6.5 A contratação dos serviços de seguro imobiliário cumpre cláusula das obrigações, de Termos de Cessão de Uso de Bem Imóvel celebrados com a UFRB, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta. Ressalte-se que esta ponderação dos riscos, em razão de sua magnitude e probabilidade de ocorrência é essencial para a boa governança dos órgãos públicos e que a adoção de medidas de mitigação e redução destes riscos, ou dos danos associados à ocorrência dos eventos identificados, deve ser buscada ativamente pelos gestores públicos.

6.7 Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

6.8 A forma de licitação adequada é a de adjudicação por preço global, por se tratar de apenas um item e o objeto não se adequar ao seu parcelamento, sendo geralmente contratado de forma compreensiva, de modo a propiciar um adequado balanceamento dos riscos para composição do custo da contratação.

6.10 O critério de julgamento será o de menor preço global, destacando que a opção mencionada não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, sendo necessário registrar, ainda, que a natureza dos serviços se ajusta a este critério de julgamento. Deve ser considerada, também, a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.

7. Análise da Série Histórica

7.1 A contratação do serviço de natureza continuada atenderá às necessidades de preservação e garantia de imóveis da UFRB, por meio de cobertura de seguro adequada e equivalente na ocorrência de eventual sinistro que cause danos ao erário.

7.2 No que tange à sinistralidade no âmbito da UFRB, não há registro de sinistros em prédios da instituição.

7.3 Com a finalidade de instruir os autos do processo licitatório, foi realizada pesquisa no "painel de preço" e sites de domínio amplo, conforme artigo 5º da IN73/2020.

8. Informações -Dimensionamento da proposta

8. Para um correto dimensionamento das propostas, bem como conhecimento pelas licitantes das instalações contempladas com os contratos de seguro patrimonial da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB, segue descrição dos imóveis:

8.1 Prédio Administrativo da UFRB/CECULT localizado na Praça da Purificação, nº 64, Centro, no Município de Santo Amaro - Bahia, foi cedido para uso gratuito pela Secretaria da Administração da Bahia - SAEB. Possui área total construída de 424,33m², sendo a área total do térreo e subsolo de 232,37 m² e área pavimento superior de 191,96 m².

8.2 Prédio da Residência Universitária do CETENS, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 667, Centro, no município de Feira de Santana - Bahia, cedido para uso da UFRB pela Secretaria da Administração da Bahia - SAEB. Área total do terreno de 543,48 m² e área total construída de 424,20m².

8.3 Prédio da Fundação Hansen Bahia, localizado na Rua Treze de Maio, nº 13, Centro, no município de Cachoeira/BA, cedido para uso gratuito pela Secretaria da Administração da Bahia - SAEB. A parte do imóvel utilizado pela UFRB possui área de 1.134,99m², correspondendo a soma das áreas dos pavimentos térreo, primeiro e segundo andar do bem imóvel denominado Fundação Hansen Bahia.

8.4 Pelo fato dos imóveis ocupados serem patrimônio do Estado da Bahia, cabe à Secretaria de Administração da Bahia - SEAB todos os trâmites de registro, atualização e regularização dos imóveis no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV.

8.5 A UFRB possui manutenção de infraestrutura predial, preventiva e corretiva, que mantém as instalações em funcionamento e em condições de uso, propiciando maior segurança.

9. Levantamento de Mercado

9.1. DA METODOLOGIA

Para determinar o valor máximo estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado no "Painel de Preços" e em sites de domínio amplo, conforme artigo 5º da IN73/2020.

9.2. DAS PESQUISAS

I - Ressalto que cada empresa possui itens diferentes na cobertura básica, fazendo que o preço final das propostas espelhem a quantidade de itens segurados, e os valores sejam proporcionais aos itens incluídos.

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
Seguro Predial para cobertura do patrimônio imobiliário da UFRB	R\$ 980,70	R\$ 1.000,00	R\$ 4.950,00

10. Descrição da solução como um todo

10.1 Os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados em suas dependências pela UFRB, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

10.2 A apólice deverá cobrir riscos derivados de incêndio, queda de raio, explosão e implosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, vendaval, tempestade, furacão, ciclone, tornado e granizo, alagamento e inundações, tumultos, quebra de vidros, incluindo a pele de vidros, e espelhos, e mármore, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem, roubo ou furto qualificado de bens e equipamentos eletrônicos nas instalações, e responsabilidade civil, para imóveis sob a responsabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

10.3 O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

a. Cobertura Básica: Isenta de franquias para todo o prédio contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, implosão e queda de aeronaves inclusive as decorrentes de tumultos.

a.1. O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, raio e suas consequências.

a.1.1 Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja possibilidade de individualizá-los com respeito àqueles danos, numa relação de causa e efeito, o conjunto formado por todos eles será interpretado como uma única "ocorrência".

b. Cobertura Acessória: vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo; danos elétricos; responsabilidade civil; quebra de vidros; alagamento e inundação.

b.1. O seguro contra os danos elétricos deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

10.4 As instalações, itens e respectivos valores estão sujeitos a eventuais alterações em razão de novas reformas ou alterações de layout durante o período da cobertura.

10.5 Na ocorrência de sinistro, os valores a serem regularmente ressarcidos devem ser apurados com base nos dados das notas fiscais e no respectivo valor de mercado, conforme previsto na legislação de regência.

10.6 Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à Contratante, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

10.7 Os eventuais desembolsos efetuados pela UFRB, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou terceiros, com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

10.8 O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste processo, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

10.8.1 despesas, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;

10.8.2 valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades seguradoras envolvidas;

10.9 De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

10.9.1 despesas de salvamento, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;

10.9.2 valor referente aos danos materiais, comprovadamente, causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;

10.10 Entende-se que a contratação do limite máximo de garantia na forma de risco absoluto é a adequada em razão da necessidade de implementação de infraestrutura complementar de prevenção de sinistros, o que inclui elementos de incerteza no cálculo necessário para avaliar a conveniência de se adotar a forma de risco relativo. Desta forma, de modo a diminuir a possibilidade de prejuízos para o patrimônio da União, neste momento, entende-se que a forma de risco absoluto é a opção que mais garante a efetividade do resultado desejado na presente contratação. Adicionalmente, tendo em vista o cenário de restrição orçamentária, uma vez que eventual contingenciamento pode retirar do órgão a capacidade de adimplir com os valores reservados para fazer frente aos riscos no caso de ocorrência de sinistro.

10.11 Entende-se por Risco Absoluto a modalidade de seguro em que a Contratada responde pelos prejuízos integralmente até o Limite Máximo de Indenização (LMI) para cada cobertura afetada. Já Risco Relativo é a modalidade de seguro em que o Limite Máximo de Indenização (LMI) deve manter uma relação percentual mínima com o valor em risco.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1. Abaixo, as coberturas consideradas na contratação das apólices, bem como o Limite Máximo de Indenização (LMI) e a Franquia para cada uma delas:

COBERTURAS	RISCO	LMI	FRANQUIAS
Incêndio, Raio, Explosão de qualquer natureza e Queda de Aeronave	Absoluto	R\$ 1.000.000,00	Sem franquia
Danos Elétricos	Absoluto	100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Responsabilidade civil	Absoluto	200.000,00	Sem franquia
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres	Absoluto	100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Despesas Fixas	Absoluto	200.000,00	Sem franquia
Alagamento e inundação.	Absoluto	20.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis
Tumulto, Greve, LOCK-OUT	Absoluto	50.000,00	Sem franquia
Danos morais	Absoluto	40.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis

11.2 Os valores das coberturas acessórias foram fixados tendo em vista a importância dos bens protegidos e a probabilidade de ocorrência do sinistro que a cobertura pretende cobrir.

12. Estimativa do Valor da Contratação

12.1. Da Metodologia

12.1.1. Para determinar o valor máximo estimado da contratação, foi realizada pesquisa no Pannel de Preços e sites de domínio amplo, conforme artigo 5 da IN 73/2020.

12.1.2. A cobertura básica e as coberturas adicionais foram estabelecidas de acordo com a pesquisa de mercado e a identificação das necessidades da UFRB para proteção de seu patrimônio, conforme Tabelas Referenciais I.

Tabela Referencial I

COBERTURAS	RISCO	LMI	FRANQUIAS
Incêndio, Queda de Raio, Explosão de qualquer natureza, Fumaça e Queda de Aeronaves	Absoluto	R\$ 1.000.000,00	Sem franquia
Danos Elétricos	Absoluto	100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Responsabilidade civil	Absoluto	200.000,00	Sem franquia
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres	Absoluto	100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Despesas Fixas	Absoluto	200.000,00	Sem franquia
Alagamento e inundação.	Absoluto	20.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis
Tumulto, Greve, LOCK-OUT	Absoluto	50.000,00	Sem franquia
Danos morais	Absoluto	40.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis

12.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

a) Tendo em vista que os valores estimados do prêmio a ser pago à seguradora contratada são definidos em razão não apenas da área predial, mas dos riscos envolvidos que devem ser levantados in loco e variam de instituição para instituição, os preços expostos acima destinam-se apenas a demonstrar a pesquisa realizada para uniformização de critérios mínimos para definição e delimitação do prêmio a ser pago à seguradora contratada, não servindo para estabelecer o valor máximo estimado da contratação.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1. A forma de licitação adequada é a de adjudicação por preço global, por se tratar de apenas um item e o objeto não se adequar ao seu parcelamento, sendo geralmente contratado de forma compreensiva, de modo a propiciar um adequado balanceamento dos riscos para composição do custo da contratação.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. O objeto da contratação é a prestação de serviços de seguro predial para cobertura do patrimônio imobiliário da UFRB. Tratando-se de contratação que visa diminuir os riscos para operação da Unidade Administrativa, evitando prejuízos decorrentes de ocorrências imprevisíveis que possam causar danos ao seu patrimônio imobiliário, esta se rege pelas normas do mercado de seguros, não exigindo qualquer contratação correlata ou independente para sua execução.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15. REFERÊNCIA DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

15.1 As despesas para atender a esta licitação, referente ao seguro imobiliário para os imóveis relacionados da UFRB, estão alinhadas com a diretriz 9 do Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI 2019-2030 e programada em dotação orçamentária própria da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024.

16. Seleção de Fornecedores

16.1 Em atenção ao Acórdão nº 600/2015 - TCU - Plenário, é vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistia vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante.

16.2 Em consonância com o Decreto-Lei nº 73/1966, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de sociedades anônimas.

17. Classificação dos Bens Comuns

17.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

17.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

17.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17.4 De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

17.5 As especificações referentes ao seguro patrimonial imobiliário, estão dentro dos padrões de desempenho e qualidades capazes de ser objetivamente definidas pelo edital, sendo suas especificações usuais no mercado, podendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão, conforme estabelecido pelos artigos 1º e 3º, inciso II do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

17.6 Ressalta-se que para classificação e especificação do objeto desta contratação, foram observados os normativos da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Economia, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro.

18. Controle e Fiscalização da Solução

18.1 O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal e gestor do contrato, servidor a ser designado por meio de Portaria para representar a Contratante. Este anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e adotará todas as providências necessárias para indenização dos danos sofridos na hipótese de sinistros, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

18.2 A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que se fizer necessário.

18.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo licitatório.

18.4 Além do acompanhamento e da fiscalização do contrato, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

19. Do recebimento e Aceitação do Objeto

19.1 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato a partir da entrega da apólice para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas na proposta e na Apólice, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante atesto da Nota Fiscal.

19.2 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço e demais itens pertinentes em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

19.3 A apólice de seguro de bens imóveis adotada pela Contratada deverá conter, imprerivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias.

19.4 A Contratada deverá fornecer informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens imóveis objeto deste Estudo.

19.5 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processada pela Contratada mediante Endosso.

19.6 A licitante vencedora fica obrigada a efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

20. Resultados Pretendidos

20.1. Considerando que a existência de riscos é inerente à atividade humana, as boas normas de Governança Pública recomendam que estes sejam identificados, classificados e monitorados, devendo o gestor, de acordo com a probabilidade de ocorrência de eventos danosos que possam prejudicar o atingimento dos objetivos da instituição e do impacto destes eventos sobre estes objetivos, implementar medidas destinadas a prevenir a ocorrência de sinistros e minorar suas consequências, quando inevitáveis. Neste sentido a contratação de seguro predial para cobertura do patrimônio imobiliário da UFRB é providência que atua no sentido de diminuir o impacto de danos causados por sinistros, protegendo o patrimônio público e diminuindo a possibilidade destes eventos prejudicarem o exercício regular das atribuições da instituição.

21. Providências a serem Adotadas

21.1. Tendo em vista que se trata da contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro predial para cobertura do patrimônio imobiliário de prédios cedidos a UFRB, visando diminuir riscos operacionais para a Administração, evitando prejuízos decorrentes de ocorrências imprevisíveis que possam causar danos ao seu patrimônio imobiliário, rege-se pelas normas do mercado de seguros, não exigindo providências adicionais para sua execução.

22. Possíveis Impactos Ambientais

22.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrente de riscos cobertos.

23. Equipe de Planejamento

Equipe Técnica: servidores representantes da área requisitante.

José Roberto dos Santos Barbosa - SIAPE nº 1751409

Manuella Félix de Andrade - SIAPE nº 1756027

24. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

24.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade justifica-se pela necessidade de proteção patrimonial em conformidade com os tópicos levantados neste Estudo.

25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANUELLA FELIX DE ANDRADE

Equipe de apoio